

DOCUMENTO ORIGEM
REQUERIMENTO 4670/98

PRODASEN

 10000010
000969/01-0

Nº FOLHAS

3

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU - MG

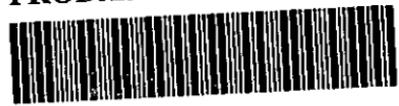
TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	03 / 08 / 2001			/ /
	CEI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

Folha N.º 01
 Processo N.º 969/07
 Rubrica: Essi

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

PRODASEN

70/98



100996910
000969/01-0

SECRETARIA FEDERAL
 003885
 1350
 PRODASEN

ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES.

TIPO DE CASA LEGISLATIVA	QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	15

NOME DA CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal de Caxambu

ENDEREÇO
Rua Dr. Enout, 15 - 3º andar - Centro

CIDADE	UF	CEP
Caxambu	MG	37440 000

TELEFONES	FAX
(035) 341-3313	(035) 341-3313

- MODALIDADE DE CADASTRAMENTO
- VIA INTERNET - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR E ACESSO À REDE INTERNET.
 - VIA DISQUETE - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR MAS NÃO ACESSAR A INTERNET.
 - POR FORMULÁRIO - NO CASO DE NÃO TER MICROCOMPUTADOR.

CONTATO NA CASA LEGISLATIVA RESPONSÁVEL PELO INTERLEGIS		
NOME		
Adailton Gomes Silva		
UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO	
Secretaria da Câmara	Secret. Executivo	
TELEFONES	FAX	
(035) 341 3313	(035) 341-3273	(035) 341-3313

SOLICITAÇÃO
 SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS.

AUTENTICAÇÃO
 NOME
João Francisco Dias

BRASÍLIA - DF, **2408/98**

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar os processos e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA : Formalização da adesão da Câmara Municipal de :
Caxambu - MG

Em : 10/07/2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva
Marketing de Relacionamento
Programa Interlegis



Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

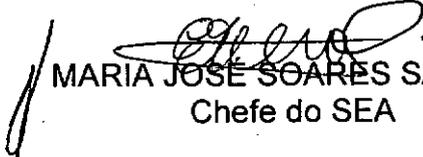
Folha N.º	03
Processo N.º	969/01
Rubrica	EMA

A

CEI

PROCESSO AUTUADO COM FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU – MG E QUE CONSTITUEM AS FOLHAS
DE 01 À 03 DEVIDAMENTE NUMERADAS E RUBRICADAS.

Em: 04 08 2001


MARIA JOSÉ SOARES SANTOS
Chefe do SEA



câmara municipal de
CAXAMBU

006228/02

Folha Nº	02
Processo Nº	969/01
Rubrica	

Ofício nº 163/2002

DATA: 11/06/2002

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO PROGRAMA INTERLEGIS.

UNIDADE: SECRETARIA DA CÂMARA.

OK
João Francisco

Prezados Senhores:

Estamos encaminhando em anexo, devidamente preenchido e assinado, o formulário de adesão da Câmara Municipal de Caxambu ao Programa Interlegis.

Há alguns anos nossa Câmara já está cadastrada neste sistema, porém ainda não havíamos tido a oportunidade de formalizar nossa adesão ao programa.

Gostaríamos também de saber sobre a possibilidade de cessão ou doação de um microcomputador para acesso ao site e utilização dos serviços do Interlegis. Nossa Câmara já possui uma rede de computadores, mas nenhum destinado à utilização específica pelos vereadores, e realização de consultas pelos mesmos e pelo público, o que seria nossa intenção com o equipamento que vier a ser cedido.

Sem mais para o momento, despedimo-nos com nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


João Francisco Dias
Presidente

Ao
SENADO FEDERAL – PROGRAMA INTERLEGIS
Via N2 – ANEXO “E”
70165-900 – BRASÍLIA-DF

SENADO FEDERAL
PROJASEN PROTOCOLO -20-Jun-2002-13:34-998297-2/2

AGS.

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 15

Nome da Casa: Câmara Municipal de Caxambu

Endereço: Rua Dr. Enout, 15 - 3º andar / C. Postal 1010

Cidade: Caxambu **UF:** MG **CEP:** 37440-000

Telefones: (35) 3341-3313 **FAX:** (35) 3341-3313

E-mail: câmara@camaracaxambu.mg.gov.br

Homepage: www.camaracaxambu.mg.gov.br

Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa
(responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

Nome: Adailton Gomes Silva

Unidade/Departamento: Secretaria Geral **Cargo:** Secretário Geral

Telefones: (35) 3341-3313 **FAX:** (35) 3341-3313

E-mail: secretaria@camaracaxambu.mg.gov.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: João Francisco Dias

Nome Parlamentar: João Dias **Partido:** PMDB

Aniversário (dia/mês): 18/02 **Sexo:** Masculino

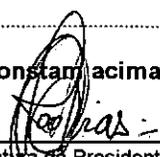
Telefones: (35) 3341-1888 **FAX:** (35) 3341-3313

E-mail: presidencia@camaracaxambu.mg.gov.br

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Caxambu, 11/06/2002.
Local e data


Assinatura do Presidente





câmara municipal de
CAXAMBU

Folha Nº 06
Processo Nº 969/01
Rubrica 1

RELAÇÃO DE VEREADORES DA LEGISLATURA 2001-2004

NOME	NASCIMENTO	PARTIDO
MESA DIRETORA		
JOÃO FRANCISCO DIAS (Presidente) <i>OK</i>	18/02/57	PMDB
HERCÍLIO NOGUEIRA DA SILVA FILHO (Vice) <i>OK</i>	13/02/52	PMDB
NEIZE PENIDO ALVES (Secretária) <i>OK</i>	03/07/59	PPS
ALFREDO JOSÉ DOS SANTOS <i>OK</i>	02/12/58	PPR <i>OK</i>
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS <i>OK</i>	15/11/51	PSDB
EDUARDO DE ALMEIDA LIMA <i>OK</i>	01/00/47	PSDB
FRANCISCO DE ASSIS CASTILHO MOREIRA <i>OK</i>	04/10/28	PT
HAMILTON ROBERTO BERNARDES <i>OK</i>	23/03/55	PSDB
JOAQUIM FERNANDES <i>OK</i>	01/12/44	PMDB
JOAQUIM NOGUEIRA <i>OK</i>	01/10/55	PMDB
MARCOS TADEU SILVA SPINELLI <i>OK</i>	28/10/65	PPS
MARIA BEATRIZ PINTO MALTA <i>OK</i>	11/06/55	PPB
MÁRIO LUIZ DE SOUZA <i>OK</i>	24/02/52	PTL
NILTON AMÉRICO DOS SANTOS <i>OK</i>	27/05/55	PT
OSVALDO GOMES FERREIRA <i>OK</i>	19/02/50	PMDB

Sigi-OK
P-OK

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar.
Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E", do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: Câmara Municipal de Caxambu

Endereço: Rua Dr. Enout, 15

Cidade: Caxambu **UF:** MG **CEP:** 37440000

Telefones: 35 33413113 **FAX:**

E-mail: camara@camaracaxambu.mg.gov.br

Homepage: www.camaracaxambu.mg.gov.br

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: Ana Maria Amorim Pereira

Nome Parlamentar: Vereadora Ana Maria **Partido:** PTB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): **Início:** 01/01/2005 **Fim:** 31/12/2008

Aniversário (dia/mês/ano): 02/10/1945 **Sexo:** Feminino

Telefones: 35 33413509 **FAX:**

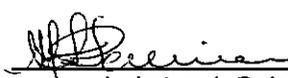
E-mail: Vereadoraanamarca@uol.com.br

Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário 3º Secretário
 4º Secretário Vereador Deputado Estadual

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Caxambu(MG) 22 de fevereiro de 2005


Assinatura do Parlamentar

Adesão desde 24/8/98



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
CAXAMBU NO PROGRAMA
INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MG-31021/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor-Executivo do PRODASEN MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Dr. Enout, 15, 3º andar - Centro, Caxambu-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOÃO FRANCISCO DIAS, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

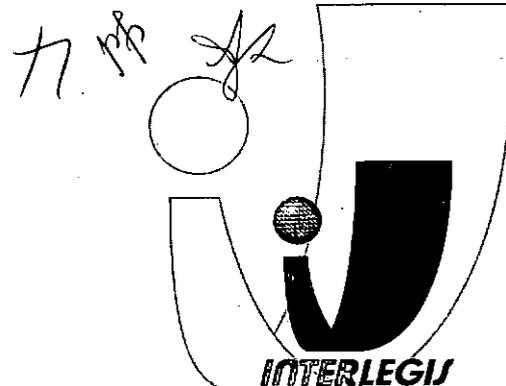
Handwritten signatures and initials:
A large stylized logo for INTERLEGIS, featuring a circle and a large 'U' shape with a smaller circle inside, and the word 'INTERLEGIS' written below it.

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- 
- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
 - VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
 - VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
 - VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

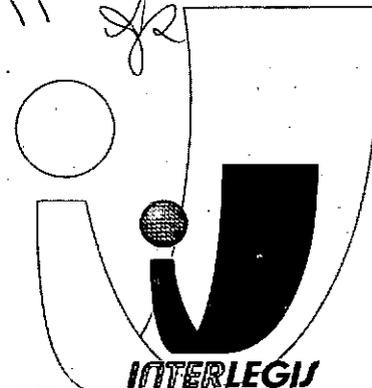
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 13 de julho de 2002.

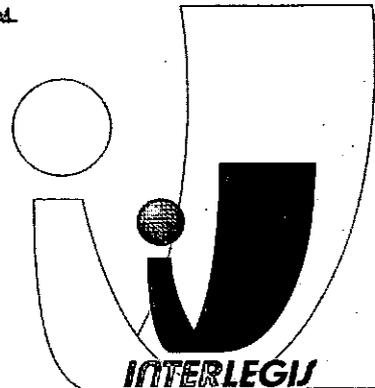

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor-Executivo do PRODASEN


Vereador João Francisco Dias
Presidente da Câmara Municipal de Caxambu

Testemunhas:


Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

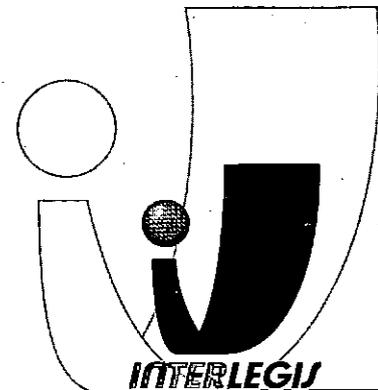

Representante da Câmara Municipal de Caxambu
Adailton Gomes Silva
SECRETÁRIO GERAL



Folha Nº	13
Processo Nº	969/01-0
Rubrica	R

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



Folha N°	14
Processo N°	969/01-0
Rubrica	R

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Equipamentos:

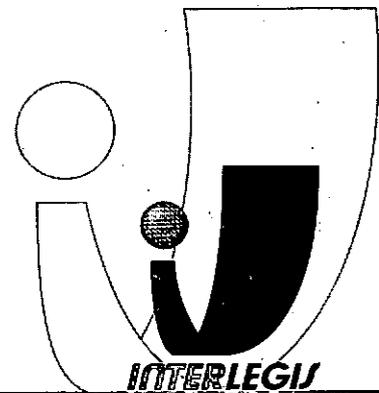
- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

Handwritten mark

Handwritten initials: H, MB, and a signature



MG

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Caxambu:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
ADAILTON GOMES SILVA	SECRETÁRIO GERAL	(35) 3341-3313	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
JANAÍNA RIBEIRO MOURA	AUX. DE SECRETARIA	(35) 3341-3313	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

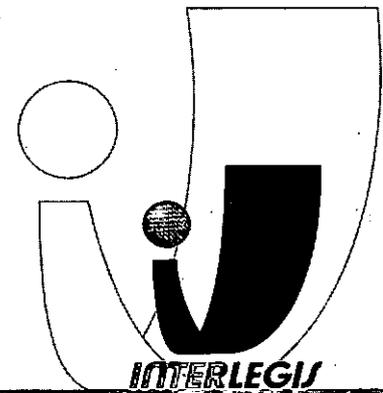
3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horários
SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	12:00 a 18:00 h.

- 4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não
- 5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não


 João Francisco Dias
 Câmara Municipal de Caxambu

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.*



TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Folha Nº	37
Processo Nº	969/03-0
Rubrica	Jane

Câmara Municipal

Estado :

Minas Gerais

Município :

Caxambu

Responsável junto ao Programa Interlegis

João Francisco Dias

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

Hexadados Netcom

Técnico :

José Roberto

DDD/Telefone Comercial:

(35) 3222-3411

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM211012324

Num. de tombamento: 011.387

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012DIRC

Num. de tombamento: 013.029

Num. série Monitor: 25036376

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X2S044081CE

Num. de tombamento: 011.644

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Adailton Gomes Silva
SECRETÁRIO GERAL

Folha Nº 38
Processo Nº 969/03-0
Rubrica Jde

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

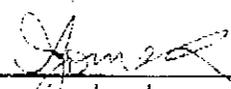
Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 13/03/2002

Ass. 
Responsável pelo aceite na Câmara
Adalton Gomes Silva
SECRETÁRIO GERAL



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	19
Processo Nº	969/01-0
Rubrica	J



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Caxambu
Rua Dr. Enout, 15 - 3º andar - Cx. Postal 1010
Caxambu - MG



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

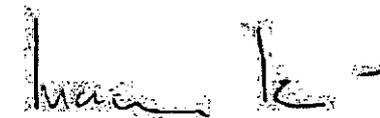
Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007


Kim Belduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

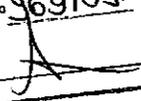


Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA ORIGINAL
25/06/2008


Folha N°	21
Processo N°	969/01
Rubrica	

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO DESTINATÁRIO / NOM DU DESTINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Caxambu
 Rua Dr. Enout, 15 - 3º andar - Cx. Postal 1010
 Caxambu - MG
 37440-000

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉRECEBIMENTO
LIVRAÇÃO

05/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Ruiziano de Souza Antônio

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

05.11.612.722

FABRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]

05.11.109.935

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

RC 3 6 3 8 5 7 0 2 2 BR



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03/SET/2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - DF

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM. OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**



1755 00

